



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO
CONTRATO 05/PROAD/DPC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 173/2014 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU.

PROCESSO: 23080.024929/2014-91.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Sr. Edison da Rosa**, CPF nº. 199.430.080-91, CI nº.;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, que o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo ao Termo de Contrato n. 173/2014, firmado em 09 de Outubro de 2014, entre a UFSC e a FAPEU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 01 de Julho de 2015 e findará em 31 de Dezembro de 2015.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 30 de Junho de 2015.

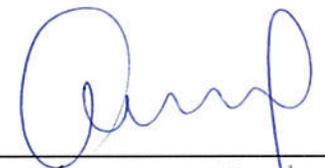

Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão


Helena Zimmer Bortolmi
Pró-Reitora Adjunta de Extensão
UFSC


Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:


NOME: Adilton Abelardo de Campos
CPF: Assistente em Administração
DPC/PROAD/UFSC
Siape 1169623


NOME: Claiton Kley Varela
CPF: 020.360.429-61
Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente	Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS		
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO					CPF 179.758.409-04
CI/Órgão Exp. 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE		Matrícula	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107					CEP 88.015-231

2 – OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço		CEP

3 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Projeto Escola da Terra	Assinatura	Dezembro/2015
<p>Identificação do Objeto</p> <p>A ação “Escola da Terra”, do MEC, que se desenvolve no âmbito da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), destinam-se especialmente à formação continuada e acompanhada dos professores das chamadas escolas multisseriadas e das escolas situadas em comunidades quilombolas.</p> <p>Essa ação propõe como principal estratégia de educar a utilização de recursos pedagógicos que estimulem a construção do conhecimento do aluno e a valorização de seu contexto sociocultural.</p> <p>A Escola da Terra está instituída no MEC/SECADI pela Portaria n. 579, de 2 de julho de 2013, para dar concretude ao Programa Nacional de Educação do Campo – Pronacampo e ao “Decreto da Educação do Campo” (Decreto n. 7.352/10).</p> <p>III. OBJETIVOS</p> <p>Promover a melhoria das condições de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes do campo e quilombolas em suas comunidades, por meio do apoio à formação de professores que atuam nas turmas dos anos iniciais do ensino fundamental compostas por estudantes de variadas idades, e em escolas de comunidades quilombolas, fortalecendo a escola com espaço de vivência social e cultural.</p> <p>Metodologia – A carga horária total do Curso de Formação Escola da Terra será de 200 horas, sendo 120 horas presenciais (tempo-universidade) e 80 horas à distância (tempo-comunidade).</p> <p>A formação do tempo de universidade (120h) será realizada em três momentos/módulos de uma semana (40h) cada, organizados na forma de palestras, grupos de estudos e trabalho, plenárias de debate e, principalmente, oficinas.</p>		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO
I	I	Execução do Projeto "Escola da Terra" (projeto detalhado anexo)		-	Assin.	12/15

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)			
TOTAL GERAL				



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00

CONCEDENTE

Meta	Janeiro/15	Fevereiro/15	Março/15	Abril/15	Maió/15	Junho/15
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Julho/15	Agosto/15	Setembro/15	Outubro/15	Novembro/15	Dezembro/15
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Florianópolis/SC, 30/06/2015

Local e Data

Pede deferimento.

Proponente

Gilberto Vieira Angelo

RG: 122.899-4 SSP/SC

CPF: 179.758.409-04

Superintendente/FAPFU

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 30/06/2015

Local e Data

Concedente Mariela Helena Zimmer Bortolini
Pró - Reitora Adjunta de Extensão
UFSC